

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2025
CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

A comissão especial responsável pela condução do processo seletivo simplificado destinado à seleção de pessoal para a contratação temporária de 2 (dois) profissionais para o cargo de Intérprete de Libras da Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, instituída por meio da Portaria Legislativa nº 055, de 26 de Setembro de 2025, alterada pela Portaria nº 059, de 16 de Outubro de 2025:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - como meio legal de comunicação e expressão, além de determinar, em seu art. 2º, que o Poder Público deve garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da LIBRAS como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil;

CONSIDERANDO que a ausência do profissional Intérprete de Libras compromete a efetividade da comunicação inclusiva nos atos legislativos, especialmente nas sessões plenárias transmitidas ao público, nos atendimentos ao cidadão e nas ações institucionais, prejudicando o pleno exercício da cidadania por parte das pessoas com deficiência auditiva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 9.599, de 18 de Agosto de 2023, modificada pela Lei Municipal nº 10.202, de 5 de junho de 2025, criou 2 (duas) vagas para o cargo de Intérprete de Libras no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO que **NÃO HOUVE candidatos habilitados no último concurso público** realizado por esta Casa Legislativa, através do Edital nº 001/2024, por meio de parceria com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, para o cargo de Intérprete de Libras;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.229, de 21 de Janeiro de 2013, autorizou a contratação de pessoal por prazo determinado, no âmbito da Administração Municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, quando ocorrer a insuficiência de candidatos aprovados em concurso público (art. 2º, VI, “c”);

CONSIDERANDO a comprovada vacância do cargo e a relevância da função para o cumprimento da legislação vigente e das políticas de inclusão e acessibilidade institucional;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ato da Presidência nº 37.973/2025, autorizou a abertura d

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



processo seletivo simplificado destinado à seleção de pessoal para a contratação temporária de 2 (dois) profissionais para o cargo de intérprete de libras;

Torna pública a realização do presente **Processo Seletivo de Pessoal Temporário nº 001/2025**, destinado a atender à necessidade de excepcional interesse público para contratação temporária de profissionais para o cargo de Intérprete de Libras.

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO SELETIVO

Cargo:	Intérprete de Libras
Vagas:	2 (duas)
Carga Horária:	30 horas semanais
Requisitos Mínimos:	<p>I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;</p> <p>ou</p> <p>II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;</p> <p>ou</p> <p>III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.</p>
Vencimento Básico:	R\$2.141,92

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://mg-setelagoas-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: HUU17-0ILM5-KQCGX-JGK94-U8X8U



Período de Inscrição:	06/11/2025 a 16/12/2025 – Inscrições exclusivamente pelo site da Câmara Municipal de Sete Lagoas.
Link direto para inscrições:	https://www.camarasete.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos
Critério de seleção:	Experiência profissional e formação acadêmica comprovadas na área.
Taxa de inscrição:	Gratuita

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade a seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento das vagas disponíveis do cargo de Intérprete de Libras, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE VAGAS
Intérprete de Libras	30 horas semanais	<p>I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;</p> <p>ou</p> <p>II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;</p> <p>ou</p> <p>III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.</p>	R\$2.141,92	2

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://mg-setelagoas-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: HUU17-0ILM5-KQCGX-JGK94-U8X8U



2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Aos contratados por meio deste processo seletivo serão assegurados apenas os benefícios previstos na Lei Municipal nº 8.229/2013, bem como aqueles expressamente estendidos por demais leis municipais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ler atentamente o presente Edital e as normas nele citadas;
- c) Apresentar a documentação exigida no item 3.5 deste edital;
- d) Possuir conta do gmail para acesso à página de inscrição.

3.2 As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em formulário disponível no link: <https://www.camarasete.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, sendo que a Câmara disponibilizará computadores e internet, em seu horário normal de funcionamento, para utilização por parte daqueles que necessitarem.

3.3 O período das inscrições será **das 09h01min do dia 06/11/2025 (quinta- feira) até às 16h59min do dia 16/12/2025 (terça- feira)**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período e/ou por outro meio que não o endereço eletrônico mencionado.

3.4 O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar (upload) a documentação exigida, no site da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no endereço eletrônico informado no subitem 3.2 deste edital.

3.5 A documentação exigida no momento da inscrição deverá ser protocolada digitalmente (upload) na página da ficha de inscrição, em arquivo no formato PDF, de forma legível, com tamanho máximo de 10 MB, e consistirá em:

- a) RG e CPF válidos (observar as disposições do item 3.5.1 deste Edital);
- b) Documentos comprobatórios da qualificação técnica, quando houver, conforme disposto no item 4 deste Edital.

3.5.1 Os documentos mencionados no inciso 'a' do Item 3.5 (RG e CPF) deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser digitalizados frente e verso, a fim de evitar possíveis fraudes.



3.6 Concluída a inscrição, será enviado um e-mail automático de confirmação para o e-mail cadastrado pelo candidato.

3.7 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico:

→ <https://www.camarasete.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>.

3.8 O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, além de seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, avisos, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecendo à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da comissão organizadora, que se constitui como única instância para a realização deste processo de seleção.

3.9 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de inscrição, sendo que a contratação dos candidatos aprovados e convocados para o preenchimento de vagas está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos de contratação, inclusive quanto à regularidade documental.

3.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a legislação específica, em especial: a Lei Municipal nº 8.229, de 21 de Janeiro de 2013, que autorizou a contratação de pessoal por prazo determinado, no âmbito da Administração Municipal), a Lei Complementar Municipal nº 192/2016 (estatuto dos servidores públicos do Município de Sete Lagoas) e a Lei Municipal nº 9.599/2023 (estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Sete Lagoas), bem como o edital e anexos do processo seletivo e também certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.13 A Câmara Municipal de Sete Lagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Câmara Municipal de Sete Lagoas do direito de



desclassificar/excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível.

3.15 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

3.16 A divergência entre os dados informados na inscrição e os documentos apresentados implicam em **DESCCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA**.

3.17 Os prazos previstos no cronograma exposto no ANEXO I poderão ser prorrogados e/ou alterados por ato da Comissão Especial para Condução de Processo Seletivo Simplificado, desde que sejam previamente publicizados.

3.18 Caso o candidato preencha mais de um formulário de inscrição durante o período de inscrição, apenas será considerado o mais recente.

3.19 A Comissão de Seleção poderá, nos mesmos prazos do item 4.2.2, se assim entender necessário, exigir o respectivo original físico de documento anexado digitalmente para conferência, bem como o reconhecimento de firma, quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 Este processo seletivo terá como critério de seleção a análise curricular dos candidatos inscritos, conforme quesitos e critérios descritos na tabela do item 4.2 deste edital.

4.2 No total, serão distribuídos 100 (cem) pontos, de acordo com os quesitos e critérios de pontuação técnica a seguir:

QESITOS	DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO	
1	Tempo de serviço como Intérprete de LIBRAS na Administração Pública ou na Iniciativa Privada (serão excluídos os períodos de tempo concomitantes).	1) Declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado ou 2) Certidão de Tempo de Serviço emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou 4) Contrato de Trabalho temporário (devidamente	0,5 ponto para cada mês completo de experiência	25



		assinado).		
2	Curso de formação e/ou profissionalizante de proficiência no uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) - será aceita a certificação de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais (Prolibras) emitida pelo Ministério da Educação (MEC)	Diploma ou Certificado de Conclusão ou Certificado Prolibras	5 pontos por curso ou certificado	5
3	Curso de Graduação completo, com ênfase na área da Língua Brasileira de Sinais (Libras), devidamente reconhecido pelo MEC	Diploma ou Certificado de Conclusão	10 pontos por curso	10
4	Curso de Pós-Graduação (lato sensu) completo, na área da Língua Brasileira de Sinais (Libras), devidamente reconhecido pelo MEC	Diploma ou Certificado de Conclusão	15 pontos por curso	15
5	Curso de Mestrado completo, com pesquisa na área da Língua Brasileira de Sinais (Libras), devidamente reconhecido pelo MEC	Diploma ou Certificado de Conclusão	20 pontos por curso	20
6	Curso de Doutorado completo, com pesquisa na área da Língua Brasileira de Sinais (Libras), devidamente reconhecido pelo MEC	Diploma ou Certificado de Conclusão	25 pontos por curso	25
TOTAL DE PONTOS:				100

4.2.1 Os títulos que sejam pré-requisito para o cargo não serão pontuados e não devem ser enviados no momento da inscrição.

4.2.2 A documentação disposta no item 4.2 deverá ser protocolada digitalmente (upload) na página da ficha de inscrição, em arquivo no formato PDF, de forma legível, com tamanho máximo de 10 MB.

4.2.3 A Comissão de Seleção poderá, até o segundo dia útil anterior à data prevista para a publicação da Classificação Preliminar, entrar em contato com os candidatos para solicitar documentação complementar necessária à comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição. A documentação solicitada deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data prevista para a publicação da Classificação Preliminar, sob pena de desclassificação.

imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://mg-setelagoas-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: HUU17-0ILM5-KQCGX-JGK94-U8X8U



4.3 A classificação preliminar será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.4 Serão desclassificados deste processo seletivo os candidatos que tenham deixado de atender algum requisito para inscrição.

4.5 As listas dos candidatos classificados e desclassificados serão publicadas no Diário Oficial do Legislativo e/ou no Diário Oficial do Executivo, em data constante no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

4.6 Caso haja empate no somatório dos pontos obtidos, será considerado melhor classificado o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 1/10/2003 e, persistindo o empate, os critérios de desempate seguirá a seguinte ordem:

- a) 2º critério de desempate: Maior pontuação no quesito 1 da tabela do subitem 4.2 deste edital;
- b) 3º critério de desempate: Maior pontuação no quesito 6 da tabela do subitem 4.2 deste edital;
- c) 4º critério de desempate: Maior pontuação no quesito 5 da tabela do subitem 4.2 deste edital;
- d) 5º critério de desempate: Maior pontuação no quesito 4 da tabela do subitem 4.2 deste edital;
- e) 6º critério de desempate: Maior pontuação no quesito 3 da tabela do subitem 4.2 deste edital;
- f) 7º critério de desempate: Maior pontuação no quesito 2 da tabela do subitem 4.2 deste edital;
- g) 8º critério de desempate: Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);
- h) 9º critério de desempate: sorteio público.

4.7 Decididos os recursos, será publicada a lista final de classificação e dos desclassificados, em data constante no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis, serão convocados para contratação por ordem de classificação, conforme oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2 A convocação para assumir a vaga será realizada mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante as necessidades da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG.

5.2.1 Todas as convocações também serão publicadas no Diário Oficial do Legislativo e/ou do Poder Executivo deste Município.

5.3 O candidato deverá responder o e-mail de convocação, declarando o interesse ou desistência da vaga, conforme modelo a ser enviado por e-mail.

5.4 O candidato que não responder o e-mail convocatório dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.

5.5 O candidato deverá apresentar a documentação exigida para contratação, conforme ANEXO II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a declaração do interesse de que trata o subitem 5.3.

5.5.1 A entrega da documentação a que se refere o item 5.5 deverá ser realizada por meio físico na Diretoria de Pessoal da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

5.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexatidão de seus dados.

5.7 As contratações dos candidatos aprovados dar-se-ão de acordo com os números de vagas disponíveis, bem como de vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste processo, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

5.8 A aprovação no processo seletivo cuja classificação esteja fora do número de vagas disponíveis não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vagas não ocupadas por candidatos melhores classificados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratados serão lotados na Diretoria de Comunicação Institucional, conforme determina o Anexo X da Lei Municipal nº 9.599/2023.

6.2 O contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, cuja minuta consta do ANEXO III, será regido pela Lei Municipal nº 8.229/2013 (que autoriza



contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração Municipal), dentre outras.

6.3 O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida no Anexo II deste edital e de possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;
- b) Comprovar não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- e) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- f) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- g) Não possuir vínculo laboral na esfera Municipal, Estadual ou Federal, exceto nos casos previstos em lei;
- h) Apresentar exame admissional a ser agendado pela Câmara Municipal.

6.4 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

6.5 As contratações serão efetuadas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando a duração total dos contratos limitada ao provimento das vagas mediante o concurso público subsequente ou o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 8.229, de 21 de Janeiro de 2013, observada a dotação orçamentária específica do órgão.

6.6 A carga horária semanal dos contratados será de 30 (trinta) horas, devendo ser cumprida de Segunda- Feira a Sexta- Feira, na sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, exceto quando o chefe imediato autorizar o cumprimento de forma diversa, observando a legislação específica.

6.7 O intervalo para alimentação será definido pela chefia imediata, nos termos legais.

6.8 Durante a execução do contrato, o contratado deverá ter boa conduta, sendo as possíveis infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante



sindicância, segundo a Lei Complementar Municipal nº 192/2016, que deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.9 O pessoal contratado será segurado obrigatório do Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

6.10 O contrato firmado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa de quaisquer das partes contratantes;
- c) Uma vez concluída a finalidade de contratação.

6.11 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Câmara Municipal de Sete Lagoas, antes do fim do prazo contratual, deverá haver motivação expressa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 As atribuições do cargo de Intérprete de Libras são as seguintes:

- a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.
- b) Interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas.
- c) Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado e transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais.
- d) Interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais.
- e) Interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.
- f) Apoiar as atividades de comunicação da TV e da Rádio Câmara.
- g) Executar outras tarefas de mesma natureza relacionadas à sua área de atuação, e executar outras atribuições inerentes ao cargo, solicitadas pelo superior hierárquico.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2025 e de dotações compatíveis nos próximos exercícios:

- 01.02.01.031.2040.2709.3319004000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
- 01.02.01.031.2040.2709.3319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS,



- 01.02.01.031.2040.2709.3339047000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Caberá impugnação contra os termos do edital, bem como interposição de recurso fundamentado em relação à classificação preliminar, nos períodos previstos no cronograma do ANEXO I deste edital.

9.2 Os recursos e as impugnações mencionados no item anterior deste edital deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o email: processoseletivo@camarasete.mg.gov.br, em formato PDF, **NO PRAZO FIXADO** no cronograma do ANEXO I e deverão conter **CUMULATIVAMENTE** os seguintes dados:

- a) Indicação do “PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2025 CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS”.
- b) Nome completo e número de CPF e/ou RG do candidato ou do impugnante;
- c) Referência ao objeto do recurso ou impugnação;
- d) Fundamentação do Recurso ou da Impugnação.

9.3 Será admitido um único recurso/ impugnação por candidato/ pessoa impugnante para cada situação mencionada no subitem 9.1 deste edital (impugnação contra os termos do edital, bem como interposição de recurso fundamentado em relação à classificação preliminar).

9.4 Será indeferido o recurso ou a impugnação que:

- a) não preencher os requisitos do subitem 9.2;
- b) não estiver devidamente fundamentado;
- c) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- d) for encaminhado por qualquer outro meio que não o email processoseletivo@camarasete.mg.gov.br;
- e) cujo teor desrespeite a Comissão;
- f) for interposto em desacordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I.

9.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos ou impugnações será divulgada no site da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no prazo fixado no cronograma do ANEXO I.



9.6 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.5 deste edital, a fundamentação da decisão prolatada pela Comissão quanto ao recurso ou impugnação será encaminhada ao candidato por meio de resposta ao email através do qual foi protocolada a impugnação ou o recurso.

9.7 Os recursos interpostos e as impugnações apresentadas serão decididos pela autoridade superior da Câmara Municipal de Sete Lagoas, sendo que tais decisões terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

9.8 Não havendo recurso em relação à classificação preliminar, a classificação final poderá ser antecipada.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos, edital, anexos, comunicados e erratas referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no endereço eletrônico <https://www.camarasete.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, bem como no Diário Oficial do Legislativo e/ou Diário Oficial do Executivo.

11.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, todos os atos, avisos, edital complementar, anexos, comunicados, erratas e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico informado.

11.3 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico.

11.5 As dúvidas NÃO supridas pelas disposições do presente edital e que NÃO configurem OBJETO DE IMPUGNAÇÃO, poderão ser enviadas UNICAMENTE ao e-mail



processoseletivo@camarasete.mg.gov.br.

11.6 Não são canais para envio de dúvidas as redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

11.7 Os casos omissos em relação a este Edital serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo.

11.8 Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Câmara Municipal de Sete Lagoas informa que os dados pessoais coletados durante o presente processo seletivo serão utilizados exclusivamente para fins de análise, classificação, convocação e eventual contratação dos candidatos, bem como para cumprimento de obrigações legais e administrativas.

11.8.1 Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao atendimento das finalidades legais e poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, quando requisitados.

11.8.2 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da LGPD, inclusive com a utilização e guarda das informações fornecidas para as finalidades previstas neste edital.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

[anexos aqui: <https://www.camarasete.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>]

Sete Lagoas, 24 de Outubro de 2025

IVAN LUIZ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas

WAGNER LUIZ MARQUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ADRIANA APARECIDA REIS MAIA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://mg-setelagoas-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: HUU17-0ILM5-KQCCX-JGK94-U8X8U



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ouvidoria

Protocolo Nº: 23774
Documento Nº: 2/2025

Protocolo Data: 24/10/2025
Processo Nº: 1883/2025



Gerado por Wagner Luiz Marques na repartição Ouvidoria dia 24/10/2025 às 09:58

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

HUU17-0ILM5-KQCGX-JGK94-U8X8U



Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-setelagoas-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Adriana Aparecida Reis Maia - 027.XXX.XXX-30
Em 24/10/2025 11:09 UTC -03:00 do IP 177.128.224.74
Tipo Eletrônica



Ivan Luiz (Ivan Luiz) - 585.XXX.XXX-87
Em 24/10/2025 11:02 UTC -03:00 do IP 177.128.224.74
Tipo Eletrônica



Luiz Henrique de Almeida (Luiz Henrique de Almeida) - 126.XXX.XXX-40
Em 24/10/2025 10:03 UTC -03:00 do IP 177.128.224.74
Tipo Eletrônica



Wagner Luiz Marques (Wagner Luiz Marques) - 079.XXX.XXX-07
Em 24/10/2025 10:02 UTC -03:00 do IP 177.128.224.74
Tipo Eletrônica